
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 306	
Data e Hora da Emissão:	04/10/2019 09:36:06	Competência	4/10/2019	Código de Verificação	960294904		
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG		
Dados do Prestador de Serviços							
	Razão Social/Nome	SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
	Nome Fantasia						
	CNPJ/CPF	19.677.029/0001-30	Inscrição Municipal	1403460011	Município	BETIM - MG	
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA, 475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262					
	Complemento:		Telefone:	(31)3512-6600	e-mail:	SAMUELELOI@SAMUELELOI.COM.BR	
Dados do Tomador de Serviços							
Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM						
CNPJ/CPF	26.047.928/0001-15	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG		
Jereço e CEP	RUA RISO DO PRADO, 198 - ELDORADO CEP: 32310-410						
Complemento:		Telefone:	(31)2567-7741	e-mail:	cuidadoresasc@gmail.com		
Discriminação dos Serviços							
HONORARIO ADVOCATICIO REF 09/2019			Certificamos que o <input type="checkbox"/> Material <input type="checkbox"/> Serviço deste documento foi recebido e conferido.				
			_____ Assinatura ME15903639 Matrícula				
Código do Serviço / Atividade							
17.14 / 691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS			Matrícula				
Detalhamento Específico da Operação							
Código da Obra					Código ART		
Tributos Federais							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções				
Valor dos Serviços - R\$	3.300,00		Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	3.300,00		
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum	Base de Cálculo	3.300,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional	(x) Alíquota - %	2,00		
(-) ISS Retido	0,00		1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido - R\$	3.300,00		Incentivador Cultura	(-) Valor do ISS - R\$	0,00		
			2-Não				
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.						

RECIBO DO PAGADOR

163

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.57361 92741.913195 53130.060006 1 80380000330000		
Local de pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 10/10/2019
Beneficiário SAMUEL ELOI S I ADVOCACIA CNPJ/CPF 19.677.029/0001-30					Agência/Código Beneficiário 3195/31300-6
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475, 32604262 - JD DA CIDADE - BETIM - MG					
Data do documento 04/10/2019	Núm. do documento 157	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data Processamento 04/10/2019	Nosso Número 157/36927419
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.300,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. HONORARIO ASSESSORIA JURIDICA NOTA FISCAL 306					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - ASS. DOS SURDOS DE CONTAGEM R RISO DO PRADO, 198, 32310410 - ELDORADO - CONTAGEM - MG			CNPJ/CPF 26.047.928/0001-15		
Sacador/Avalista			CNPJ/CPF		

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A.		341-7	34191.57361 92741.913195 53130.060006 1 80380000330000		
Local de pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento 10/10/2019
Beneficiário SAMUEL ELOI S I ADVOCACIA CNPJ/CPF 19.677.029/0001-30					Agência/Código Beneficiário 3195/31300-6
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475, 32604262 - JD DA CIDADE - BETIM - MG					
Data do documento 04/10/2019	Núm. do documento 157	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data Processamento 04/10/2019	Nosso Número 157/36927419
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.300,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. HONORARIO ASSESSORIA JURIDICA NOTA FISCAL 306					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador - ASS. DOS SURDOS DE CONTAGEM R RISO DO PRADO, 198, 32310410 - ELDORADO - CONTAGEM - MG			CNPJ/CPF 26.047.928/0001-15		
Sacador/Avalista			CNPJ/CPF		



Ficha de Compensação
Autenticação mecânica



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	26.047.928/0001-15
Nome:	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
Conta de débito:	0893 / 003 / 00004717-2

Representação numérica do código de barras:	34191.57361 92741.913195 53130.060006 1 80380000330000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco:	341
Código do ISPB:	60701190
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	SAMUEL ELOI S I ADVOCACIA
Nome/Razão Social:	SAMUEL ELOI S I ADVOCACIA
CPF/CNPJ:	19.677.029/0001-30
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASS. DOS SURDOS DE CONTAGEM
CPF/CNPJ:	26.047.928/0001-15
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
CPF/CNPJ:	26.047.928/0001-15

Data do Vencimento:	10/10/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	08/10/2019
Valor Nominal do Boleto:	3.300,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	3.300,00
Valor Pago (R\$):	3.300,00
Identificação do Pagamento:	ASSESSORIA ADVOCACIA

Data/hora da operação:	08/10/2019 13:11:49
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	081497563
Chave de segurança:	TTET8UL06MSXZP4C

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



165

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
Fundada em 25 de Novembro de 1988 - CNPJ: 26.047.928/0001-15
Declarada de Utilidade Pública; Lei N° 2.112 de 28 de Agosto de 1990.
Declarada de Utilidade Pública; Lei N.º 15.001 de 14 de Janeiro de 2004
Filiada à Federação Mineira Desportiva dos Surdos - FMDS
Sede própria: Rua Riso do Prado, 198 Bairro Jardim Eldorado
CEP: 32.310-410 - Contagem - Minas Gerais
LIBRAS Oficial - Lei N° 10.436 de 24 de Abril de 2002

JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins, que quanto ao valor total da NF referente ao pagamento realizado à SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o valor de R\$ 1.500,00 foi destinado para os serviços de advocacia, e R\$ 1.800,00 para os serviços de recolhimento de folhas de ponto e relatórios (motoboy), conforme previsto no plano de trabalho.

Atenciosamente,

Contagem 22 de Novembro de 2019.


Déison Andrade
Presidente da ASC

26.047.928/0001-15
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
Rua Riso do Prado, 198
Eldorado - CEP 32310-410
CONTAGEM - MG

Sede ASC: Rua Riso de Prado, 198 - Jardim Eldorado / Contagem – MG / CEP: 32.310-410
Telefone: (31) 2567-7741 Email: cuidadoresasc@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.677.029/0001-30
Razão Social: ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092308052525432027

Informação obtida em 03/10/2019 14:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.677.029/0001-30
Razão Social: ELOI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: RUA SAO PAULO 05 / BRASILEIA / BETIM / MG / 32600-326

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2019 a 14/09/2019

Certificação Número: 2019081603291968009452

Informação obtida em 03/09/2019 15:47:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.677.029/0001-30
Certidão nº: 172795346/2019
Expedição: 21/05/2019, às 16:22:27
Validade: 16/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.677.029/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **19.677.029/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:30 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **A70B.3181.C50B.42F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, as partes abaixo qualificadas, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue:

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, com sede na Rua Riso de Prado, nº 198, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gérias, CEP 32.310-410, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **DEISON ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG MG-8.048.262 SSP/MG, e do CPF 039.422.266-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.


CONTRATADO:

SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.677.029/0001-30, com sede à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, neste ato representada por seu sócio proprietário Dr. **SAMUEL ELOI BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 138.341, portador da C.I. MG 13.390.565 e CPF N.º 061.405.666-73, com endereço profissional à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas do direito.

1.2. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses que se



fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas, estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.

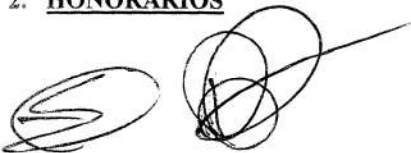
1.3. A **CONTRATADA** disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica, composta por advogados e corpo administrativo de apoio com finalidade de:

- 1.3.1. Realizar diligências, atividades judiciais ou extrajudiciais, no raio máximo de 60 (sessenta) km da sede da **CONTRATANTE**, desde que estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento;
- 1.3.2. Recolher folhas de ponto e relatórios de atendimento na rede municipal de ensino (locais indicados pela ASC), bem como realizar análise e conferência das mesmas.
- 1.3.3. Atuar ativa ou preventivamente junto a órgãos administrativos;
- 1.3.4. Atuar em contenciosos Cível (Estadual e Federal), Trabalhista, Tributário/Fiscal, Falimentar, Previdenciário e Direito de Trânsito, em qualquer esfera judicial, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, e em qualquer grau de jurisdição que se faça necessária, no território nacional.

1.4. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo tal solicitação ser expressa e escrita (e-mail, WhatsApp ou ofícios).

1.5. Casos omissos aos descritos nos itens anteriores serão discutidos pontualmente entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cabendo a estes deliberar sobre o aceite de realização/execução das medidas pertinentes cabíveis, assim como honorários advocatícios ofertados.

2. HONORÁRIOS



- 2.1. Em remuneração aos serviços contratados a (o) **CONTRATANTE** pagará **MENSALMENTE** ao **CONTRATADO** a título de honorários o valor de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com vencimento no 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.**
- 2.2. Além dos honorários previstos no item 2.1 a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** honorário adicional (13º do Contrato) no importe de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que deverá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a segunda até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro.
- 2.3. **O valor fixado nesta cláusula, cláusula será reajustado anualmente pela aplicação médias dos índices do INPC + IGPM referente aos últimos 12 (doze) meses, ou por qualquer outro índice que os venha a substituir.**
- 2.4. **Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.**
- 2.5. **Sem prejuízo dos honorários fixos ajustados nesta cláusula, quando a parte CONTRATADA figurar no polo ativo ou passivo de processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADO tenha atuado, e havendo êxito financeiro na demanda, o CONTRATADO fará jus a honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) que serão calculados sobre o êxito obtido na demanda.**
- 2.5.1. **Na recusa da CONTRATANTE em aportar honorários adicionais, a CONTRATADA se desobriga a cumprir tais demandas.**
- 2.6. O **CONTRATANTE** arcará com eventual honorário de sucumbência a que seja condenado.
- 2.7. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao **CONTRATADO**, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

3. DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS

- 3.1. As despesas judiciais e extrajudiciais, como por exemplo, as custas processuais, perito, assistente técnico, calculista, protocolo postal, bem como, as despesas extrajudiciais como as de viagens (neste caso quando expressamente autorizadas), serão pagas ou reembolsadas pelo **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes e demonstrativos.
- 3.2. A **CONTRATANTE** se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pela **CONTRATANTE**. Em contrapartida, obriga-se a **CONTRATADA** a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.
- 3.3. As viagens, porventura existentes, deverão ser requeridas e autorizadas expressamente pela **CONTRATANTE**, porém, caso contrariado o parecer da **CONTRATADA** quanto à necessidade da viagem, esta se exime de responsabilidade pela omissão presencial.

4. DOCUMENTOS E PROVAS

- 4.1. O **CONTRATANTE** reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, e, fornecerá ao **CONTRATADO** toda documentação contábil e jurídica - inclusive contratos e estatutos sociais devidamente atualizados e procurações assinadas por seus representantes legais - necessárias à propositura das medidas judiciais e/ou administrativas pertinentes, responsabilizando-se pela veracidade destes.
- 4.2. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

4.3. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta;

5. VIGÊNCIA

5.1. A **vigência** do presente contrato **ocorrerá no período de 01/09/2019 a 12/02/2020**, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mediante comunicação epistolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo da multa por rescisão antecipada.

5.2. Findo o período de vigência, e não havendo a expressa comunicação de rescisão, **o contrato será automaticamente renovado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente**, ocasião em que todas as cláusulas desse contrato também serão renovadas, exceto cláusula que trata dos honorários, haja vista que os horários deverão ser reajustados na forma prevista neste contrato.

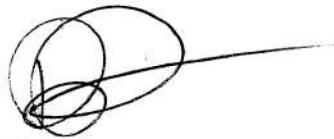
5.3. **Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato antes do final de sua vigência, contudo, deverá a parte interessada na rescisão pagar multa contratual no importe não inferior à 50% (cinquenta por cento) dos valores que seriam pagos até o fim do contrato, valor este que será calculado com base nos honorários contratados pro rata die.**


6. FORO

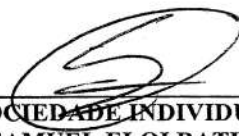
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Betim – MG, para dirimir as questões relativas ao presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tudo tão inteiramente quanto nele se contém.

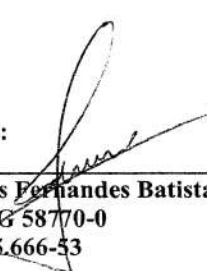
Betim, 01 de setembro de 2019





ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM
DEISON ANDRADE
Contratante


SAMUEL ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SAMUEL ELOI BATISTA
Contratado

Testemunhas:


Nome: Joanes Fernandes Batista
RG: CRC/MG 58770-0
CPF: 706.745.666-53


Nome: Karine de O. Silva Batista
RG: MG 105.305.88
CPF: 072.930.726-35

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ORÇAMENTO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM


SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
- Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.
- Recolher folhas de ponto e relatórios de atendimento na rede municipal de ensino (locais indicados pela ASC), bem como realizar análise e conferência das mesmas.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

- R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por mês.

Betim 30 de agosto de 2019


Dr. Samuel Eloi Batista
OAB/MG 138.341

Betim 29 de agosto de 2019

Proposta de prestação de serviços de advocacia.

1. OBJETO DA PROPOSTA


- 1.1 - Assessoria jurídica completa (exceto criminal)
- 1.2 - Recolhimentos e Análise de Documentos.

2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS

- 2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.


Dra. Luciana Mendes
OAB/MG 122.122

Betim/MG, 29 de agosto de 2019.

A Associação dos Surdos de Contagem

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Validade: 30 Dias

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:

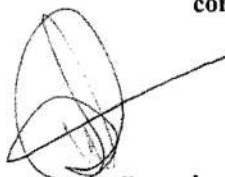
1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado.

2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais).

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.



Dr. Walmer Lazarino Severino
OAB/MG 194.897

Rua Trombeta, 169, Bairro Jardim das Alterosas 1ª Seção, Cidade de
Betim/MG, CEP 32671058 – Tel. (031) 99408-7644